DECRETO Nº 025/2023 = 10/04/2023

Estabelece datas para o vencimento dos impostos e taxas no exercício de 2023, estipula percentual de desconto para o pagamento a vista do IPTU e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 79, Incisos IX e XX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30/03/1990;

D E C R E T A:

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº. 017/2003 de 06 de junho de 2003 e nº. 123 de 19 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas para vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxas, no exercício de 2023:

Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN			
Parcela única	17	Julho	2023

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU			
Primeira parcela ou única	07	Junho	2023
Segunda parcela	07	Julho	2023
Terceira parcela	07	Agosto	2023

Taxas diversas e Alvarás			
Parcela única	17	Julho	2023

Art. 2º Os contribuintes que liquidarem os seus débitos a título de IPTU, em parcela única, **até 07/06/2023, terão direito a um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto.**

Parágrafo Único – O desconto previsto neste artigo não incidirá sobre as taxas da referida cobrança.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 10 de abril de 2023.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO